



Gabinete da Presidência
 Conselheiro José Carlos Novelli
 Telefone: 3613-7681
 e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 5156/2013/GPRES-JCN - Circular

Cuiabá, 14 de outubro de 2013.

1126772-74.2013.811.0000
 Protocolo Geral - TJMT
 ADMINISTRATIVA
 Data: 17/10/2013 12:44:57
 Id.: 26271
 No.: 126772/2013

Senhor Dirigente,

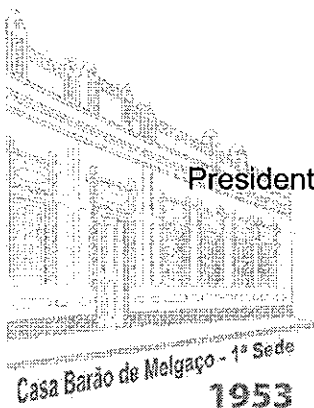
Comunico a Vossa Excelência acerca da condenação imposta aos requeridos: Edson Alburquerque, CPF: 937.187.051-68, RG: 12119181-7 SSP/MT e Ivo Buzanello, RG: 1791571 SSP/PR, por ato de improbidade administrativa, consistente em proibição de contratar com o Poder Público ou receber os benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de 03 (três) anos conforme informação que segue anexa.

Outrossim, informo que este Tribunal encontra-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinatura digital)

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



2013
 RECEBIDO EM 18/10/13
 AS 09h17
 Stuber
 PROTOCOLO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Processo n. 158613/2013

Objeto: Apuração de responsabilidade da empresa LRO Construções e projetos Ltda - ME acerca da apresentação de documento



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA VARA ESP. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR

Ofício n. 1301/2013

Cuiabá - MT, 16 de setembro de 2013.

Referência: Processo n. 3974-03.2004.811.0041

Parte autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e
ESTADO DE MATO GROSSO

Parte ré: EDSON ALBUQUERQUE LEMES e IVO BUZANELLO

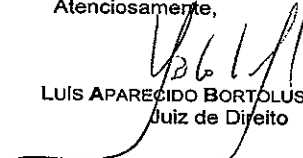
Senhor(a): Presidente,

Pelo presente, venho informar a Vossa Excelência, a condenação imposta aos requeridos: **EDSON ALBUQUERQUE LEMES, CPF: 937.187.051-68, RG: 12119181-7 SSP/MT** e **IVO BUZANELLO, RG: 1791571 SSP/PR**, nos autos acima qualificados, por ato de improbidade administrativa, consistente em :a) proibição de contratar com o Poder Público ou receber os benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos.

Solicito assim as providências necessárias para o cumprimento das determinações pertinentes.

Informo ainda que a r. sentença condenatória transitou em julgado em 29/08/2013.

Atenciosamente,


LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR
Juiz de Direito

Ao(a)

Exmo(a). Senhor(a)

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO(TCE).

Endereço: Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, S/N, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D
Bairro: Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905

Tribunal de Contas
Núcleo de Protocolo
Recebi em 02/10/13
Rub: W. Bortolussi
ME - 089

ME - 089

14.000